MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 868, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Silveirânia aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, Sr. Jânio David Lamas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a proceder a transposição, o remanejamento até o limite do projeto/atividade ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique no aumento das despesas orçamentárias sem a indicação das fontes e destinação de recursos

Art.2°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2.022, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação de despesas da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2.022;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa das despesas para o exercício de 2.022;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2.022;

IV – Transferência ou alteração de fontes e destinação de recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2.022.

Art. 3°. As Fontes e Destinação de Recursos utilizados na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 03 de novembro de 2.021

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal de Silveirânia -

LEI Nº 868, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Silveirânia aprova, e eu, Prefeito Municipal, Sr. Jânio David Lamas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a proceder a transposição, o remanejamento até o limite do projeto/atividade ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique no aumento das despesas orçamentárias sem a indicação das fontes e destinação de recursos

Art.2°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2.022, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação de despesas da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2.022;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa das despesas para o exercício de 2.022;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2.022;
IV – Transferência ou alteração de fontes e destinação de recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2.022.

Art. 3°. As Fontes e Destinação de Recursos utilizados na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 03 de novembro de 2.021

Jânio David Lamas

- Prefeito Municipal de Silveirânia -

Publicado por:
LUCÍLIO MARCOS SARAIVA
Código Identificador: 227510931415

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 04/11/2021 . Edição 486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: